



Quinta-feira, 6 de Março de 2025

I Série – N.º 42

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 2.295,00

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 59/25 11514

Aprova as Medidas Imediatas para a Operacionalização e Dinamização da Aquicultura no período de 2025-2027.

Decreto Presidencial n.º 60/25 11533

Aprova o Regulamento sobre o Internato Médico. — Revoga o Decreto n.º 17/04, de 31 de Maio, o Decreto n.º 37/04, de 25 de Junho, o Decreto Presidencial n.º 271/11, de 26 de Outubro, e o Decreto Presidencial n.º 90/16, de 27 de Abril.

Despacho Presidencial n.º 85/25 11549

Aprova a alteração do Ponto n.º 1 do Despacho Presidencial n.º 64-A/22, de 25 de Março, que autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo Critério Material, para as Empreitadas de Obras Públicas, Estudos e Fiscalização do Programa Especial dos Municípios de Viana e Cacuaco.

Despacho Presidencial n.º 86/25 11550

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Emergencial, com recurso a verbas do Fundo Rodoviário e Obras de Emergência — FROE, para a adjudicação dos Contratos de Empreitada de Obras Públicas para a Contenção e Estabilização de 53 Ravinas nas Províncias do Bengo, Cabinda, Cuanza-Norte, Cuanza-Sul, Icolo e Bengo, Luanda, Lunda-Norte, Lunda-Sul, Malanje, Moxico, Namibe e Uíge, bem como aquisição dos Serviços de Fiscalização das referidas Empreitadas, e delega competência ao Ministro das Obras Públicas, Urbanismo e Habitação, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos decisórios e de aprovação tutelar, verificação da validade e legalidade dos actos do Procedimento, elaboração das Peças do Procedimento, incluindo a celebração e assinatura dos referidos Contratos.

Ministério dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás

Decreto Executivo n.º 357/25 11564

Prorroga a Fase Subsequente de Pesquisa do Contrato de Partilha de Produção do Bloco 5/06, pelo período de um ano.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 59/25

de 6 de Março

Considerando que o Plano de Desenvolvimento Nacional 2023-2027, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 225/23, de 30 de Novembro, no seu Programa 35 — Programa de Exploração Sustentável dos Recursos Aquáticos Vivos e do Sal e Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura, estabelece como prioridades a atracção de investimento privado para o Subsector da Aquicultura, o reforço das infra-estruturas de produção da aquicultura, bem como o reforço das infra-estruturas de apoio à produção e comercialização da pesca;

Atendendo que o Plano Nacional de Fomento das Pescas (PLANAPESCA) aprovado estabelece como objectivos o fomento da produção e da produtividade da aquícola, bem como o desenvolvimento da sua actividade de modo sustentável;

Havendo a necessidade de se promover o desenvolvimento sustentável do Sector e se adoptar um conjunto de medidas necessárias a aumentar a capacidade produtiva do Subsector da Aquicultura, o desenvolvimento de infra-estruturas críticas para o suporte ao desenvolvimento da aquicultura, a promoção e a capacitação e a monitorização contínua dos produtores, bem como facilitar a comercialização e o acesso ao mercado;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea m) do artigo 120.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

São aprovadas as Medidas Imediatas para a Operacionalização e Dinamização da Aquicultura no período de 2025-2027, abreviadamente designado por (MIODA), anexo ao presente Decreto Presidencial, de que é parte integrante.

ARTIGO 2.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas da interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 3.º (Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor no dia a seguir à data da sua publicação.

Apreciado pela Comissão Económica do Conselho de Ministros, em Luanda, aos 13 de Janeiro de 2025.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Fevereiro de 2025.

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

MEDIDAS IMEDIATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DA AQUICULTURA

Abreviaturas, Acrónimos e Siglas

AFAP — Projecto de Apoio à Pesca Artesanal e Aquicultura
ANAQUI — Associação Nacional dos Aquicultores
BAD — Banco Africano de Desenvolvimento
CDL — Centro de Distribuição e Logística
ELP Angola 2050 — Estratégia de Longo Prazo Angola 2050
FAO — Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura
FIDA — Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola
MINDCOM — Ministério da Indústria e Comércio
MINJUSDH — Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos
MINFIN — Ministério das Finanças
MINPERMAR — Ministério das Pescas e Recursos Marinhos
MINPLAN — Ministério do Planeamento
MIODA — Medidas Imediatas para Operacionalização e Dinamização da Aquicultura
ONG — Organização Não Governamental
PDN 2023-2027 — Plano de Desenvolvimento Nacional 2023-2027
PDS Pescas — Plano de Desenvolvimento Sectorial das Pescas 2023-2027
PLANAPESCAS — Plano Nacional de Pescas
PPP — Parceria Público-Privada

1. INTRODUÇÃO

1. O Sector das Pescas desempenha um papel fundamental no desenvolvimento das zonas costeiras e fluviais, especificamente no garante da segurança alimentar, na geração de emprego, no aumento de rendimentos das populações e, consequentemente, na redução da pobreza.

2. Angola reúne condições naturais necessárias para que o Sector das Pescas e Recursos Aquáticos contribua significativamente para a estratégia de diversificação da economia angolana em curso. O País apresenta um grande potencial natural, um conjunto de vantagens competitivas por explorar no Sector das Pescas e Recursos Aquáticos; disponibilidade de solos, orografia e temperaturas propícias, uma zona costeira com alta produtividade biológica, espécies nativas, assim como uma das maiores redes hidrográficas de África.

3. A potencialização da produção de ração, o aumento da produção de alevinos por meio de parcerias público-privadas, a estruturação de Centros de Distribuição e Logística (CDL's) e a criação de Aquagrovilas afiguram-se aqui como medidas imediatas para a dinamização do Subsector da Aquicultura, visando garantir a constante disponibilidade de insumos essenciais para a produção aquícola no mercado nacional. A médio e longo prazos, o foco está na redução da dependência de importações, através da produção local desses insumos e equipamentos, além da formalização dos aquicultores informais, proporcionando uma base sólida para o crescimento contínuo do Sector.

4. Com enfoque na expansão da capacidade produtiva, melhoria das infra-estruturas, capacitação dos produtores e formalização dos aquicultores informais, as medidas propostas buscam superar desafios estruturais e maximizar as oportunidades de desenvolvimento. A implementação das acções previstas neste instrumento fortalecerá a base produtiva nacional, promoverá práticas sustentáveis e integrará comunidades rurais à cadeia produtiva, criando um Sector Aquícola robusto, competitivo e economicamente sustentável.

5. Para além da Introdução, as Medidas Imediatas para a Operacionalização e Dinamização da Aquicultura (MIODA) apresenta uma estrutura que comporta 7 (sete) Capítulos, designadamente: Capítulo 2 — Enquadramento, que apresenta a articulação do MIODA com os principais instrumentos de planeamento, de domínio nacional e sectorial; Capítulo 3 — Diagnóstico síntese do Subsector Aquícola, que descreve a caracterização do Subsector da Aquicultura, identificando as Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças e definindo a Linha Base do MIODA; Capítulo 4 — Objectivos, onde se apresentam os Objectivos (gerais e específicos) que se pretendem alcançar com a implementação do MIODA; o Capítulo 5 — que apresenta as Medidas Imediatas de Curto e Médio Prazos para a Dinamização do Subsector da Aquicultura, respectivas acções e metas a alcançar; o Capítulo 6 — Recursos Financeiros, que apresenta o orçamento previsional para a implementação do MIODA; o Capítulo 7 — onde se identificam os Factores Críticos de Sucesso para a implementação do MIODA; o Capítulo 8 — o qual apresenta o Roteiro Metodológico de implementação do MIODA e respectivas acções distribuídas ao longo do período de implementação.

2. ENQUADRAMENTO

6. O MIODA constitui um instrumento de dinamização do Subsector da Aquicultura para o período 2025-2027, com metas e acções específicas devidamente fundamentadas e programadas, alinhadas com o Plano de Desenvolvimento Nacional (PDN) 2023-2027, através do Programa de Exploração Sustentável dos Recursos Aquáticos Vivos e do Sal e Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura, enquanto instrumento que operacionaliza a Estratégia de Longo Prazo (ELP) 2050, onde se perspectiva «tornar o Sector das Pescas sustentável e alavancado no desenvolvimento da aquicultura».

7. No domínio sectorial, esta medida encontra enquadramento com o Plano Nacional de Pescas (PLANAPESCAS), aprovado ao abrigo do Despacho Presidencial n.º 276/22, de 5 de Dezembro, orientado para os propósitos que se seguem: (i) fomentar, preferencialmente, a actividade pesqueira empresarial, (ii) aumentar a produção e transformação do pescado e do sal e (iii) contribuir para o desenvolvimento do comércio e o aumento das receitas fiscais.

3. DIAGNÓSTICO SÍNTESE DO SUBSECTOR AQUÍCOLA

8. Para entender os desafios e oportunidades do Subsector Aquícola em Angola, foi realizado um diagnóstico abrangente que identificou as condições actuais da produção, das infra-estruturas e da cadeia de suprimentos.

9. Este diagnóstico inicial do Subsector da Aquicultura em Angola revela um cenário de grande potencial, mas com desafios significativos que precisam ser enfrentados para garantir o desenvolvimento sustentável e a competitividade do subsector.

10. As infra-estruturas de suporte, como rede viária e fornecimento de energia, Centros de Distribuição e Logística (CDL's), Unidades de Processamento e Centros de Capacitação, são insuficientes e, em alguns casos, inexistentes, dificultando o acesso a mercados e a eficiência das operações produtivas.

11. Além disso, o País não dispõe de um mercado interno estruturado para fornecer equipamentos, estruturas, peças sobressalentes, sais e minerais, vacinas e medicamentos, sistemas de monitoramento e controle da qualidade da água, redes e outros insumos necessários para a prática aquícola. Isso obriga os produtores a enfrentarem complexos e demorados processos de importação sempre que precisam substituir equipamentos avariados, expandir operações ou iniciar novas actividades. Em muitos casos, os produtores são forçados a arcar com custos elevados para criar estoques de equipamentos para responder a situações de emergência, visto que não há opções de reposição imediata no mercado interno. Essa dependência aos mercados externos não apenas eleva os custos de produção e operação, mas também aumenta a vulnerabilidade do sector às flutuações do mercado externo, afectando directamente a competitividade, a capacidade de planeamento dos produtores locais e criando barreiras ao crescimento e à inovação.

12. Adicionalmente, a elevada informalidade entre os aquicultores faz com que muitos produtores operem fora da cadeia produtiva formal, sem acesso à suporte técnico, crédito e mercados estruturados, o que dificulta a arrecadação de impostos pelo Estado e a obtenção de dados precisos sobre a real capacidade de produção interna. A falta de regulamentação e integração desses produtores impede a adopção de boas práticas de produção e certificação, limitando o acesso a mercados mais exigentes e a oportunidades de financiamento, comprometendo assim a sustentabilidade financeira do subsector e a capacidade de planeamento e monitorização das autoridades competentes.

13. Superar esses desafios requer uma abordagem integrada, que promova o fortalecimento das infra-estruturas, a organização do mercado de insumos e a formalização dos produtores, criando um ambiente mais propício ao crescimento sustentável e à competitividade do Subsector Aquícola em Angola.

14. Apresenta-se em seguida a síntese da análise de diagnóstico, sob a forma de matriz, identificando os principais pontos fortes e pontos fracos do Subsector da Aquicultura, bem como as oportunidades e as ameaças que se colocam ao desenvolvimento da cadeia de valor do Subsector Aquícola.

3.1. Análise das Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças

15. Na tabela a seguir, podemos observar as forças, as fraquezas, as oportunidades e as ameaças associados ao aquícola.

Tabela 1 — Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças

Pontos Fortes	Pontos Fracos
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Condições naturais (clima, hidrografia e orografia) excelentes para a prática da actividade aquícola; ▪ Tradição na prática aquícola continental; ▪ Hábitos de consumo de peixe; ▪ Apetência das comunidades para o desenvolvimento da actividade aquícola continental; ▪ Implementação de projectos promotores do desenvolvimento da cadeia de valor do Subsector Aquícola; ▪ Bons níveis de produção do subsector face às metas preconizadas; ▪ Existência de Associações representativas dos produtores aquícolas. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Capacidade limitada de produção de alevinos e ração; ▪ Insuficiência das estruturas de suporte ao desenvolvimento da cadeia de valor do subsector aquícola (Cdl, insipiência e insuficiência de Unidades de Processamento e Centros de Capacitação); ▪ Escassez de mão-de-obra qualificada ▪ Ausência de mercado interno estruturado de fornecimento de insumos para a prática aquícola; ▪ Baixo grau de inovação com impacte na capacidade produtiva; ▪ Número elevado de aquicultores informais; e ▪ Falta de regulamentação.
Oportunidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilidade de fontes de financiamento direccionadas para o Subsector Aquícola (exemplo – FIDA); e ▪ Potencial interesse de investidores privados para o desenvolvimento da actividade aquícola e demais domínios da cadeia de valor. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Acessibilidades rodoviárias deficitárias; ▪ Abastecimento de energia deficitário e irregular; ▪ Dependência dos mercados externos para aquisição de insumos; e ▪ Vulnerabilidade dos produtores às oscilações dos preços dos insumos importados.

3.2. Linha Base

16. A Linha Base representa o ponto de partida para a definição das Medidas Imediatas, oferecendo uma visão clara do estado actual do Subsector da Aquicultura em Angola.

17. Este ponto inicial é fundamental para medir o progresso e avaliar o impacto das acções propostas ao longo do tempo.

18. O diagnóstico realizado identificou as principais limitações e potencialidades do subsector, nomeadamente: i) capacidade limitada de produção de alevinos e ração; (ii) deficientes infra-estruturas de produção e de apoio; e (iii) dependência de importações para insumos essenciais.

19. Por outro lado, destacou potencialidades significativas para o desenvolvimento sustentável: (i) extensa costa ao longo do oceano atlântico proporcionando acesso a ricos recursos marinhos; (ii) abundantes recursos de água doce; clima tropical e subtropical adequados para operações de aquicultura durante todo o ano; (iii) diversos ecossistemas aquáticos, sustentando várias espécies de peixes e organismos aquáticos, (iv) elevado consumo de peixe pela população, tanto por questões culturais quanto nutricionais.

20. Compreender esta Linha Base permite direcionar as estratégias de forma mais eficaz, garantindo que os objectivos das Medidas de Curto Prazo sejam alcançados com sucesso e que o Subsector Aquícola possa se desenvolver de maneira robusta e integrada.

21. Assim, são elementos da Linha-Base os seguintes:

- i. Unidades de Produção de Alevinos: 5 unidades (2 públicas, 3 privadas);
- ii. Fábricas de Ração: 3 fábricas privadas, com necessidade de potencialização e expansão;
- iii. Produção de Grãos: insuficiente para atender a demanda interna das fábricas de ração;
- iv. Infra-estruturas: condições limitadas de serviço da rede viária e da rede de fornecimento de energia;
- v. Dependência de Importações: a maioria dos insumos necessários é importada;
- vi. Aquicultores Informais: elevada taxa de informalidade e baixa integração com a cadeia formal;
- vii. Estudo de Potencial Aquícola: existe o projecto para o mapeamento das áreas com potencial para produção aquícola, que precisa ser implementado.

4. OBJECTIVOS

22. O objectivo geral do MIODA é promover o desenvolvimento sustentável do Subsector da Aquicultura em Angola, assegurando meios, equipamentos, ração, alevinos, treinamento e monitorização, além de criar condições adequadas para produção e comercialização de produtos.

23. Como objectivos específicos apresentam-se os seguintes:

- i. Aumentar a capacidade produtiva do Subsector Aquícola;
- ii. Desenvolver infra-estruturas críticas para suporte à aquicultura;
- iii. Promover a capacitação e a monitorização contínua dos produtores;
- iv. Facilitar a comercialização e acesso ao mercado;
- v. Estruturar a cadeia de suprimento e incentivar a produção local de insumos; e
- vi. Formalizar os aquicultores informais e melhorar a gestão de dados.

5. MEDIDAS IMEDIATAS DE CURTO E MÉDIO PRAZOS PARA A DINAMIZAÇÃO DO SUBSECTOR DA AQUICULTURA

24. As Medidas para a dinamização do Subsector da Aquicultura em Angola constituem uma iniciativa de âmbito nacional destinada a beneficiar quer os aquicultores comunais como os aquicultores comerciais em todo o País.

25. Assim, encontra-se previsto um conjunto de medidas, devidamente agrupadas em 7 (sete) domínios, nomeadamente: (i) Expansão e Potencialização da Capacidade Produtiva; (ii) Melhoria das Infra-Estruturas; (iii) Capacitação e Monitorização; (iv) Facilitação da Comercialização; (v) Estruturação da Cadeia de Suprimento, Logística e Produção Local; (vi) Importação e Produção Local de Componentes para Fabricação de Ração; e (vii) Formalização de Aquicultores e Melhoria da Gestão de Dados.

26. Para cada um destes domínios, estão previstas medidas que são implementadas através de tarefas com pendor operacional.

5.1. Medidas

5.1.1. Expansão e Potencialização da Capacidade Produtiva

27. Este domínio visa a criação de condições que promovam o aumento, a optimização e o desenvolvimento da produção aquícola através de acções de dinamização e incentivo nos sectores público e privado. Para o efeito, foi adoptada a medida que se segue:

Medida 1 — Potencializar as fábricas de ração existentes, potencializar os centros de produção de alevinos e incentivar a construção de novas fábricas através de iniciativas do subsector privado ou por meio de Parcerias Público-Privadas (PPP's).

28. Para a materialização da medida 1 foram definidas 5 (cinco) tarefas, nomeadamente:

- i. Incentivos Fiscais e Financeiros: aproveitar a legislação vigente relativa aos incentivos fiscais aplicado às Micro, Pequenas e Médias Empresas (Lei n.º 10/17, de 30 de Junho) e advogar pela criação de outras medidas que incentivem as cooperativas aquícolas ao longo dos primeiros anos de actividade formalizada;
- ii. Parcerias Público-Privadas (PPP's): facilitar investimentos em novas fábricas e expansão da capacidade produtiva através de PPP's, promovendo sinergias entre o Estado e o Sector Privado;
- iii. Expansão da Produção de Alevinos: criar parcerias com os produtores de alevinos existentes, fornecendo suporte técnico e financeiro para ampliar as suas capacidades e atender à demanda de fomento. Além disso, os centros de alevinagem públicos serão entregues à gestão privada através de contratos de parceria, optimizando a eficiência operacional e a qualidade dos alevinos;
- iv. Contratos de Parceria Rural para Piscicultura: implementar contratos de parceria rural que podem ser firmados entre empresas privadas e comunidades de produtores rurais, e entre o Estado e comunidades de produtores rurais, com a mediação de uma empresa âncora privada; e
- v. Criação de Micropjectos Comunitários: criar brigadas técnicas equipadas com máquinas e equipamentos essenciais como retroescavadoras, geradores, tractores de pequeno porte, bombas de água e equipamentos de escavação, para apoiar as actividades aquícolas comunitárias.

5.1.2. Melhoria das Infra-Estruturas

29. Este domínio visa a criação de condições de infra-estruturas de base para o fomento da produção aquícola. Para o efeito, foi adoptada a medida que se segue:

Medida 2 — Melhorar a rede viária e a rede fornecimento de energia, com base no mapeamento actualizado das áreas com potencial para produção aquícola.

30. Para a materialização desta medida foram definidas 3 (três) tarefas, nomeadamente:

- i. Revisão e Divulgação do Estudo de Potencial Aquícola: actualizar o mapeamento das áreas com potencial aquícola e identificar zonas específicas para a implementação de contratos de parcerias sociais e Aquagrovilas. Divulgar amplamente esses estudos para orientar os investimentos em infra-estruturas;

- ii.* Integração no Programa de Construção, Conservação e Manutenção de Infra-Estruturas Rodoviárias: trabalhar em colaboração com as Tutelas do Planeamento e das Obras Públicas para incluir as necessidades específicas, relativamente às infra-estruturas rodoviárias, para o apoio ao Subsector Aquícola; e
- iii.* Criação de Cooperativas de Aquicultores: estabelecer cooperativas que compartilhem equipamentos e recursos para actividades essenciais, como desassoreamento de tanques, construção de viveiros, manutenção de sistemas de irrigação e transporte de produtos.

5.1.3. Capacitação e Monitorização

31. Este domínio visa desenvolver um capital humano que proporcione eficácia e eficiência na produtividade aquícola e garanta a criação de condições para a prestação regular e permanente de informações úteis à tomada das melhores decisões no âmbito do MIODA. Para o efeito, foi adoptada a medida que se segue:

Medida 3 — Desenvolver programas de capacitação contínua e monitorização para os produtores aquícolas, com o apoio de empresas do subsector.

32. Para a materialização desta medida foi definida a seguinte tarefa:

- i.* Parcerias com Instituições de Ensino, ONG's e Empresas Privadas: criar centros de formação que ofereçam cursos técnicos especializados e suporte directo aos aquicultores, capacitando-os para operar de maneira eficiente e sustentável.

5.1.4. Facilitação da Comercialização

33. Este domínio visa expandir as redes de mercado, bem como as plataformas logísticas de forma que os produtos estejam orientados para os consumidores finais no mínimo prazo possível. Para o efeito, foi adoptada a medida que se segue:

Medida 4 — Melhorar a Comercialização dos Produtos Aquícolas: pressupõe criar cooperativas de produtores e centros de comercialização para optimizar a logística e reduzir custos.

34. Para a materialização desta medida foram definidas 2 (duas) tarefas, nomeadamente:

- i.* Criação de Cooperativas de Produtores: organização territorial dos produtores para formar cooperativas que optimizem a logística de colecta e transporte da produção até aos centros de comercialização, garantindo que os produtos cheguem ao mercado em condições ideais;
- ii.* Estabelecimento de Centros de Comercialização: construir infra-estruturas adequadas para o armazenamento, conservação, processamento, transformação e venda dos produtos aquícolas, facilitando o acesso dos produtores aos mercados e melhorando a competitividade dos produtos nacionais.

5.1.5. Estruturação da Cadeia de Suprimento, Logística e Produção Local

35. Este domínio visa garantir o melhor aproveitamento da cadeia de valor dos produtos aquícolas de forma a potenciar o surgimento de pequenas indústrias transformadoras. Para o efeito, foi adoptada a medida que se segue:

Medida 5 — Desenvolver Centros de Distribuição e Logística (CDL's): pretende-se com a medida apoiar a produção local de insumos e fabricação de equipamentos essenciais para aquicultura.

36. Para a materialização desta medida foram definidas 3 tarefas, nomeadamente:

- i. Parcerias com o Sector Privado e PPP's : incentivar investimentos para a criação de CDL's que possam evoluir para centros de produção local de insumos essenciais (como ração) e equipamentos específicos para a aquicultura (como tanques, redes e bombas);
- ii. Coordenação com a tutela da Agricultura e Florestas: definir as necessidades específicas de grãos para a produção de ração aquícola e coordenar esforços para produzir localmente esses grãos, diferenciando-os daqueles destinados ao consumo humano ou outras finalidades;
- iii. Importação de Matéria-Prima para Ração em Sacos a Granel: importar insumos na forma de sacos a granel para a etapa de extrusão nas fábricas locais e reduzir gradualmente a dependência de importações à medida que a produção local de ingredientes de alta qualidade se torne viável.

5.1.6. Importação e Produção Local de Componentes para Fabricação de Ração

37. Este domínio visa fomentar a produção local de insumos com qualidade compatível com os padrões internacionais, bem como a transição gradual para a autossuficiência, reduzindo a dependência de importações a médio e longo prazos. Para o efeito, foi adoptada a medida que se segue:

Medida 6 — Importar, inicialmente, componentes essenciais para fabricação de ração, como pré-misturas formuladas com farinha de soja, farelo de trigo, farelo de arroz, óleo de peixe, óleo vegetal, farinha de milho, grãos e outros aditivos, na forma de sacos a granel para extrusão local. Simultaneamente, iniciar a importação de equipamentos essenciais para actividades aquícolas, como areadores, sopradores, tanques-rede, redes, puças, e medidores de parâmetros de água, com o objectivo de substituir progressivamente as importações pela produção local.

38. Para a materialização desta medida, foram definidas 3 (três) tarefas, nomeadamente:

- i. Importação Inicial de Insumos e Equipamentos Críticos: garantir a continuidade da produção através da importação de insumos-chave para ração e equipamentos essenciais para a aquicultura. Isso inclui proteínas à base de farinha de peixe, premixes vitamínico-minerais, areadores, sopradores, tanques-rede, redes, puças, e medidores de parâmetros de água. Esses equipamentos são fundamentais para garantir a eficiência das operações aquícolas e a qualidade da produção;
- ii. Processo Local de Extrusão e Produção de Equipamentos: realizar o processo final de extrusão das pré-misturas nas fábricas locais, agregando valor e desenvolvendo competências locais na fabricação de ração. Paralelamente, incentivar a produção local de equipamentos essenciais, através de parcerias com o sector privado e apoio governamental, para reduzir a dependência de importações;

iii. Desenvolvimento da Produção Local de Insumos e Equipamentos: apoiar a instalação de unidades de produção locais para os componentes de ração e equipamentos aquícolas através de incentivos, subsídios e parcerias estratégicas. Este esforço visa criar uma base industrial local capaz de suprir as necessidades do Subsector Aquícola, promovendo a autossuficiência e fortalecendo a cadeia produtiva nacional.

5.1.7. Formalização de Aquicultores e Melhoria da Gestão de Dados

39. Este domínio visa incentivar a formalização dos produtores aquícolas, removendo as barreiras que os incentivam a permanecer na informalidade e promover incentivos que motivem a sua integração na economia formal. Para o efeito, foi adoptada a medida que se segue:

Medida 7 — Registar e licenciar todos os aquicultores, principalmente os que operam de forma informal, e criar uma plataforma de interacção com a Associação Nacional dos Aquicultores.

Para a materialização desta medida foram definidas 3 tarefas, nomeadamente:

- i.* Registo e Formalização: implementar campanhas de registo para integrar aquicultores informais na cadeia formal, oferecendo vantagens como acesso a crédito, assistência técnica e mercados formais;
- ii.* Criação de Plataforma Digital: desenvolver uma plataforma digital para facilitar a comunicação e a interacção contínua entre aquicultores e a Associação Nacional dos Aquicultores, promovendo a troca de informações e o suporte técnico;
- iii.* Melhoria dos Sistemas de Dados: implementar um sistema eficiente de colecta e transmissão de dados para reflectir com precisão o estado real da produção nacional, apoando assim na tomada de decisões estratégicas.

5.2. Acções a desenvolver

Tabela 2- Acções a Desenvolver

Objectivo	Domínios	Medidas	Acção	Responsável	Intervenientes
i. Aumentar a Capacidade Productiva do Subsector Aquícola	Expansão e Potencialização da Capacidade Productiva	Potencializar as fábricas de raiação existentes, potencializar os centros de produção de alevinos e incentivar a construção de novas fábricas através de iniciativas do subsector privado ou por meio de Parcerias Público-Privadas (PPPs).	Potencialização das fábricas de raiação existentes e estabelecerimento de novas unidades produtivas	MINPERMAR	MINPERMAR, MINAGRI e MINDCOM
ii. Desenvolver Infra-estruturas Críticas para Suporte à Aquicultura	Melhoria das Infra-estruturas	Melhorar a rede viária e a rede fornecimento de energia, com base no mapeamento actualizado das áreas com potencial para a produção aquícola.	Aumento da produção de alevinos através de parcerias com produtores existentes e da privatização de centros públicos	MINPERMAR	MINPERMAR, MINOPUH E MINEA
iii. Promover a Capacitação e a Monitorização Contínua dos Produtores	Capacitação e Monitorização	Desenvolver programas de capacitação contínua e monitorização para os produtores aquícolas, com o apoio de empresas do subsector.	Melhoraria das infra-estruturas de transporte e fornecimento de energia nas áreas com potencial aquícola, garantindo acessos viários adequados e o fornecimento estável e regular de energia para as operações produtivas Revisão e divulgação do mapeamento das regiões com maior potencial para a aquicultura, orientando os investimentos em infra-estruturas e o estabelecimento de parcerias sociais e a constituição de Aquagrovilas	MINPERMAR	MINPERMAR, MINDCOM, MED, MESCTI, MAPTESS, ONG's e Sector Privado
iv. Facilitar a Comercialização e Acesso ao Mercado	Facilitação da Comercialização	Melhorar a comercialização dos produtos aquícolas: Pressupõe criar cooperativas de produtores e centros de comercialização para optimizar a logística e reduzir custos.	Implementação de programas de capacitação técnica para aquicultores, em parceria com instituições de ensino, ONG's e empresas privadas, visando a adopção de melhores práticas produtivas e a profissionalização do subsector. Estabelecimento de um sistema de monitorização contínua para acompanhamento a performance das unidades de produção, utilizando suportes tecnológicos para colectar e analisar dados em tempo real.	MINPERMAR	MINPERMAR, MINDCOM, MED, MESCTI, MAPTESS, ONG's e Sector Privado
		Melhorar a comercialização dos produtos aquícolas: Pressupõe criar cooperativas de produtores e centros de comercialização para optimizar a logística e reduzir custos.	Criação de centros de comercialização e cooperativas de produtores aquícolas, reduzindo custos e aumentando a competitividade no mercado. Desenvolvimento de campanhas de marketing para promover de produtos aquícolas nacionais, aumentando a sua aceitação e valorização no mercado interno e externo	MINPERMAR	MINPERMAR e MINDCOM

Objectivo	Dominios	Medidas	Acção	Responsável	Intervenientes
v. Estruturar a Cadeia de Suprimento e Incentivar a Produção Local de Insumos	Estruturação da Cadeia de Suprimento, Logística e Produção Local	Desenvolver Centros de Distribuição e Logística (CDL's): Pretende-se com a medida apoiar a produção local de insumos e fabricação de equipamentos essenciais para aquicultura.	Desenvolvimento de Centros de Distribuição e Logística (CDL's) de apoio à produção local de insumos essenciais, como ração e equipamentos para aquicultura Redução da dependência de importações através da produção local de componentes para fabricação de ração, como premixes e fármacos, e promover o uso eficiente de recursos locais.	MINPERMAR	MINPERMAR, MINAGRI e MINDCOM
vi. Formalizar os Aquicultores Informais e Melhorar a Gestão de Dados	Formalização de Aquicultores e Melhoria da Gestão de Dados	Desenvolver Centros de Distribuição e Logística (CDL's): Pretende-se com a medida apoiar a produção local de insumos e fabricação de equipamentos essenciais para aquicultura.	Implementação de campanhas de registo para formalização de aquicultores, proporcionando o acesso ao crédito, à assistência técnica e a mercados estruturados. Desenvolvimento de uma plataforma digital para interacção contínua entre o MINPERMAR, a Associação Nacional dos Aquicultores (ANAQUI) e os aquicultores, melhorando a comunicação, suporte técnico e gestão de dados para um planeamento estratégico mais eficaz.	MINPERMAR	MINPERMAR, MINUDH, MINFIN e MINPLAN

5.3. Metas

40. O alcance das metas definidas depende, não apenas do investimento a ser feito para que os aquicultores tenham uma produção cada vez maior, mas também garantir que a produção possa ser escoada para os diferentes mercados, quer internos como externos. Para o efeito, há necessidade de maior envolvimento dos Órgãos da Administração Central e Local do Estado, organizações representativas dos produtores, bem como da Banca, de forma a dirimir os maiores obstáculos que actualmente se colocam ao desenvolvimento do Subsector Aquícola em Angola, e simultaneamente assegurar o alinhamento com os pressupostos da segurança alimentar nacional e da melhoria da dieta alimentar das populações.

Tabela 3 — Indicadores

N.º	Indicador	U.M	Natureza	2023	2024	2025	2026	2027	Frequência de Recolha	Fonte de Verificação
1	Capacidade de produção de ração (ton/ano)	Ton/ano	Anual	15.807	19.500	27.820	30.940	37.128	Mensal	MINPERMAR
2	Nº de fábricas de ração	Nº	Acumulado	2	3	5	6	7	Anual	MINPERMAR
3	Capacidade de Produção de alevinos	Milhões de unidades/ano	Acumulado	31.6	52	74.2	82.507	99	Mensal	MINPERMAR
4	Nº de contratos de parceria com comunidades	Nº	Acumulado	0	-	5	10	20	Anual	MINPERMAR
5	Nº de Aquagrovilas	Nº	Acumulado	0	-	1	-	3	Anual	MINPERMAR
6	% de produtores capacitados	%	Anual	0	10	40	70	100	Semestral	MINPERMAR
7	% de unidades monitorizadas	%	Anual	0	0	10	30	-	Anual	MINPERMAR
8	Nº de brigadas técnicas e cooperativas criadas	Nº	Acumulado	0	0	2	3	7	Anual	MINPERMAR
9	Nº de centros de comercialização criados	Nº	Acumulado	0	-	1	3	4	Anual	MINPERMAR
10	Nº de cooperativas criadas	Nº	Acumulado	0	0	1	3	-	Anual	MINPERMAR
11	Nº de campanhas de Marketing criadas	Nº	Acumulado	0	0	2	4	6	Semestral	MINPERMAR
12	Nº de CDIs/lojas agropecuárias criadas	Nº	Acumulado	0	0	1	2	4	Anual	MINPERMAR
13	% de insumos produzidos localmente	%	Anual	0	0	40	60	70	Anual	MINPERMAR
14	% de insumos importados	%	Anual	0	0	40	60	70	Anual	MINPERMAR
15	Plataforma digital de interação implementada	&	Anual	0	-	X	-	-	Anual	MINPERMAR

* Indicadores obtidos por via de inquéritos quinquenais
Fonte: MINPERMAR

6. RECURSOS FINANCEIROS

41. O orçamento previsional da implementação do MIODA 2025-2027, foi definido considerando um conjunto de pressupostos e critérios, que tem como base a situação actual do subsector e os desafios de política definidos nos instrumentos de política nacional, de médio e longo prazos.

42. A definição do investimento tem também em consideração:

A distribuição temporal da execução às acções definidas para o período 2025-2027.

A origem do investimento, em função do promotor público, privado e misto (público e privado).

43. Identificam-se ainda as possíveis fontes de financiamento, assim como as entidades envolvidas no processo, quer sejam as entidades responsáveis, quer sejam as entidades participantes na implementação das Medidas e respectivas acções.

44. Assim, o orçamento previsional para a implementação da MIODA 2025-2027 é de Kz: 33 209 304 400,00¹ (trinta e três mil, duzentos e nove milhões, trezentos e quatro mil e quatrocentos Kwanzas), a ser realizado pelo Estado, pelo Sector Privado e em parceria entre o Sector Público e o Sector Privado.

45. Neste contexto, foram identificadas 16 componentes conforme abaixo descritas:

6 (seis) serão financiados com Recursos Ordinários do Tesouro (ROT), o que em termos globais corresponde a cerca de 6,30% do total do investimento a realizar no período 2025-2027;

10 (dez) são componentes de investimento privado e financiamento garantido pelo FIDA, avaliados em cerca de 93,70% do total do investimento a realizar no período 2025-2027.

46. Para determinar a demanda financeira necessária para implementar as medidas estratégicas no quadro fornecido, é importante considerar vários critérios e *itens-chave* baseados nas projecções de produção e nas metas do Governo:

Produção da pesca extractiva em 2023: 500.000 toneladas;

Consumo per capita de peixe: 20 kg/habitante;

População estimada em 2023: 34 095 077 habitantes;

Meta de produção de Aquicultura: 200.000 toneladas/ano;

Peso médio de cada peixe: 0,4 kg;

Factor de conversão ração/peixe: 1,50 (1,50 toneladas de ração/toneladas de peixe);

Demandas anuais de peixe do País: 681.901,54 toneladas;

Quantidade de peixe para atender à demanda: 181.901,54 toneladas;

Metas definidas pelo Governo até 2027: 200 mil toneladas de peixe;

Ração necessária para atender a meta de produção: 300.000 toneladas;

N.º de fábricas existentes: 3;

Produção de ração por fábrica (hipotética): 90.000 toneladas; e

Quantidade de alevinos necessários: 625 000 000 alevinos.

¹ Taxa de câmbio do Banco Nacional de Angola (1 USD = Kz: 951.556,00).

Tabela 4 — Recursos financeiros

Designação	Componente	Domínio de Intervenção	Anos		Custo Total
			2025	2026	
Projeto de Investimento Público (PIP)	Implementar contratos de parceria rural	Expansão da Capacidade Produtiva	42 820 020,00	71 366 700,00	28 546 680,00
Sub Total			42 820 020,00	71 366 700,00	28 546 680,00
Despesas de Apoio ao Desenvolvimento (DAD)					142 733 400,00
	Campanhas de Marketing	Facilitação da Comercialização	85 640 040,00	99 913 380,00	285 466 800,00
	Mapeamento e divulgação de regiões e quícolas	Melhoria das Infra-estruturas	237 889 000,00	142 733 400,00	475 778 000,00
	Registar e licenciar aquicultores	Formalização de Aquicultores e Melhoria da Gestão de Dados	209 342 320,00	157 006 740,00	523 355 800,00
	Criar plataforma de interacção		152 248 960,00	114 186 720,00	380 622 400,00
	Melhorar sistema de colecta de dados		114 186 720,00	85 640 040,00	85 640 040,00
Sub Total			799 307 040,00	599 480 280,00	551 902 480,00
					1 950 639 800,00
	Treinamento de produtores		116 565 610,00	116 565 610,00	99 913 380,00
	Implementar monitorização contínua	Capacitação e Monitorização	133 217 840,00	133 217 840,00	114 186 720,00
	Criação de brigadas técnicas e cooperativas (microprojéctos comunitários)		149 870 070,00	149 870 070,00	128 460 060,00
	Construir centros de comercialização	Facilitação da Comercialização	428 200 200,00	570 933 600,00	428 200 200,00
	Criar CDTs ou lojas agro-pecuárias	Estruturação da Cadeia de Suprimento, Logística e Produção Local	499 566 900,00	499 566 900,00	428 200 200,00
	Produção local de insumos (fábrica de redes, fábrica de tanques-rede)		832 611 500,00	832 611 500,00	713 667 000,00
	Importação de premituras e insumos para ração	Importação e Produção Local de Componentes para a Fabricação de Ração	1 427 334 000,00	2 283 734 400,00	1 998 267 600,00
	Potencializar fábricas de ração existentes		1 141 867 200,00	1 141 867 200,00	570 933 600,00
	Estabelecer novas fábricas de ração	Expansão da Capacidade Produtiva	5 709 336 000,00	5 709 336 000,00	2 854 668 000,00
	Ampliar a produção de alevinos		761 244 800,00	761 244 800,00	380 622 400,00
Sub Total			11 999 121 160,00	12 738 428 200,00	8 269 021 640,00
Total			12 841 248 220,00	13 439 275 180,00	8 849 470 800,00
					33 209 304 400,00

7. FACTORES CRÍTICOS DE SUCESSO

47. A execução das Medidas de Curto Prazo para a Dinamização do Subsector da Aquicultura 2025-2027 assiste um conjunto de pressupostos e condições necessárias (os quais se enunciam em seguida), e cuja verificação é determinante para a concretização dos objectivos que o consubstanciam:

- i. A efectiva execução das acções propostas depende em grande medida da disponibilidade de recursos técnicos e financeiros para o efeito;
- ii. O estabelecimento de parcerias estratégicas de âmbito público, público-privado e com agências internacionais é um factor determinante para o sucesso das Medidas de Curto Prazo;
- iii. A articulação institucional e técnica entre o MINPERMAR e as demais tutelas identificadas como partes interessadas na execução do conjunto de Medidas de curto e médio prazos, deve merecer especial atenção desde o primeiro momento de execução;
- iv. É igualmente determinante para o sucesso do conjunto de Medidas de curto e médios prazos a definição do respectivo modelo de governação e consequente definição do sistema de monitorização e acompanhamento da implementação das acções e respectivos resultados.

8. ROTEIRO DE IMPLEMENTAÇÃO

48. O roteiro de implementação foi estruturado para permitir o desenvolvimento simultâneo de várias acções, distribuídas ao longo do período de implementação do conjunto de Medidas de curto e médios prazos, garantindo que:

- i. As acções inter-relacionadas sejam implementadas de forma coordenada;
- ii. Todas as acções sejam iniciadas rapidamente e desenvolvidas progressivamente ao longo dos anos;
- iii. A implementação das acções necessárias seja integrada e coordenada para o fortalecimento do Subsector da Aquicultura em Angola.

49. Cada actividade foi projectada para potenciar os efeitos de escala decorrentes das demais acções, assegurando a complementaridade de recursos afectos e que simultaneamente contribuam para o objectivo geral de sustentabilidade e crescimento do Subsector Aquícola no País.

Tabela 5 — Roteiro de Implementação

Domínios	Ações	ANOS		Entidades Responsáveis e envolvidas
		2025	2027	
Expansão da Capacidade Produtiva	Potencializar fábricas de ração existentes	Continuidade da expansão das fábricas	Consolidação e optimização das capacidades	Minipermar, Empresas Privadas
	Estabelecer novas fábricas de ração	Construção e início da operação da 1ª fábrica	Operacionalização plena de ambas as fábricas	Minipermar, Setor Privado, PPPs
	Ampliar a produção de alevinos	Expansão da produção de alevinos nas unidades	Consolidação da produção ampliada	Minipermar, Empresas Privadas, PPPs
	Implementar contratos de parceria rural	Expansão para novas comunidades	Monitorização e avaliação de parcerias	Minipermar, Empresas Privadas, Comunidades
	Criar Aquagrovilas, – em articulação técnica e institucional com o MINAGrif	Construção e operacionalização da 1ª Aquagrovila – após articulação técnica e institucional com o MINAGrif	Consolidação da operacionalização da 2ª Aquagrovila e avaliação de resultados do processo – após articulação técnica e institucional com o MINAGrif	Minipermar, Ministério da Agricultura e Florestas
	Mapeamento e divulgação de regiões aquícolas	Divulgação e integração no Plano Nacional	Continuidade do processo de divulgação	Ministério do Planeamento, Minipermar
	Melhorar estradas e acessos	Expansão das melhorias das vias em áreas prioritárias	Conclusão das melhorias das vias nas áreas principais	Ministério de Obras Públicas, Minipermar
	Melhorar fornecimento de energia	Início da expansão da cobertura de rede Eléctrica para as áreas identificadas	Continuidade da cobertura de rede Eléctrica para as áreas identificadas	Ministério da Energia e Águas, Minipermar
	Implementação de Programas de capacitação inicial	Expansão e continuidade do treinamento	Treinamento completo dos produtores	Sessões de reciclagem de conhecimentos monitorizadas continua
Capacitação e Monitorização	Treinamento de produtores			Minipermar, Instituições de Ensino, ONGs

Domínios	Ações	ANOS			Entidades Responsáveis e envolvidas
		2025	2026	2027	
Facilitação da Comercialização	Implementar monitorização contínua	Desenvolvimento de Plataforma e início de monitorização	Expansão da monitorização para mais unidades de produção	Cobertura da monitorização a 50% das unidades de produção	MINPERMAR, Associações de Aquicultores
	Criação de brigadas técnicas e cooperativas (microprojetos comunitários)	Criação das primeiras brigadas e cooperativas	Expansão e capacitação das cooperativas	Consolidação das cooperativas	MINPERMAR, Associações de Aquicultores
	Estruturação da Cadeia de Suprimento, Logística e Produção Local	Construir centros de comercialização	Construção e operacionalização 1º Centro de comercialização	Construção e operacionalização do 4º centro de comercialização	MINPERMAR, Setor Privado, PPPs
		Lançamento de campanhas iniciais	Expansão das campanhas de marketing	Consolidação das campanhas	MINPERMAR, Associações de Aquicultores
	Importação e Produção Local de Componentes para Fabricação de Ração	Criar CDLs ou lojas agropecuárias	Estabelecimento do 1º CDL	Estabelecimento do 2º CDL	Setor Privado, PPPs, MINPERMAR
	Formalização de Aquicultores e Melhoria da Gestão de Dados	Produção local de insumos	Início da produção de insumos locais	Consolidação da produção de insumos locais	MINPERMAR, Ministério da Agricultura e Florestas
		Importação de premistas e insumos para ração	Início da importação e ajustes nas fábricas locais	Continuação da importação e início da substituição por produção local	MINPERMAR, Setor Privado, PPPs
	Melhoria da Qualidade e Segurança Alimentar	Registar e licenciar aquicultores	Campanhas de registo e formalização dos aquicultores	Consolidação do processo de formalização dos aquicultores	MINPERMAR, Associações de Aquicultores
		Criar plataforma de interacção	Actualização continua e expansão das funcionalidades	Melhoria continua com base no feedback dos utilizadores	MINPERMAR, Associações de Aquicultores
		Melhorar sistema de colecta de dados	Implementação do sistema	Manutenção e análise contínua dos dados	MINPERMAR, Instituições de TI

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(25-0071-G-PR)

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 60/25

de 6 de Março

Havendo a necessidade de se assegurar o incremento qualitativo de médicos especialistas no País para fazer face aos desafios sanitários;

Convindo adoptar uma nova visão sobre a formação de especialistas na área médica, permitindo o ingresso de médicos no internato médico, sem a prestação de serviços de periferia, e a implementação da formação em todas as províncias do País, onde existam unidades hospitalares com capacidade e idoneidade para a formação de especialistas;

Tendo em conta o disposto no artigo 15.º da Lei n.º 21-B/92, de 28 de Agosto, de Bases do Sistema Nacional de Saúde;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea m) do artigo 120.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovado o Regulamento sobre o Internato Médico, anexo ao presente Diploma, de que é parte integrante.

ARTIGO 2.º (Revogação)

É revogado o Decreto n.º 17/04, de 31 de Maio, o Decreto n.º 37/04, de 25 de Junho, o Decreto Presidencial n.º 271/11, de 26 de Outubro, e o Decreto Presidencial n.º 90/16, de 27 de Abril.

ARTIGO 3.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º (Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 28 de Janeiro de 2025.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Fevereiro de 2025.

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.